



22  
BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**PROJETO DE LEI N.º 036 /2023**

**CONCEDE ABONO, NO VALOR QUE  
ESPECIFICA, A SER PAGO NO MÊS DE  
DEZEMBRO DE 2023 AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
CALÇADO/ES.**

O Vereador subscritor, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de Leis o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Será concedido abono pecuniário, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago no mês de dezembro de 2023 aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente pela Câmara Municipal de São José do Calçado.

**Art. 2º** O abono estabelecido no art. 1º possui caráter excepcional e não integrará o vencimento dos servidores para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São José do Calçado, prevista no orçamento do exercício financeiro em curso.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Calçado/ES, 29 de novembro de 2023.



**Roberto João Mozelli Calhau Vervloet**  
**Vereador - Presidente**

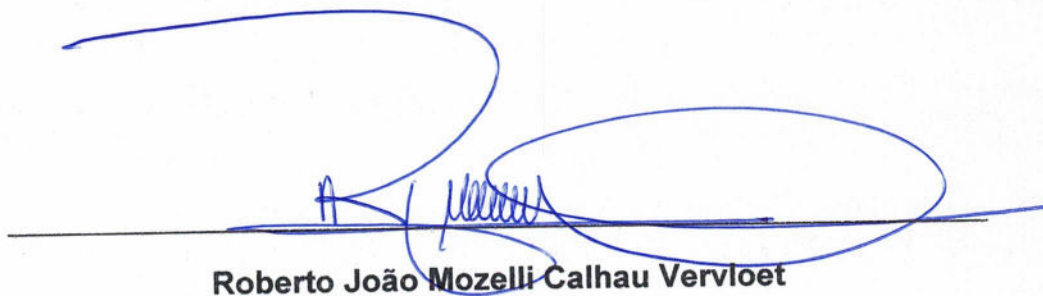
04  
lc

**DESPACHO**

A assessoria contábil para que proceda a confecção do impacto financeiro, referente ao Projeto de Lei nº 036/23, que: "Concede abono, no valor que especifica, a ser pago em simultaneidade com a remuneração do mês de dezembro de 2023 aos servidores da Câmara Municipal de São José do Calçado".

Após as devidas providências, solicito que encaminhe o presente processo ao setor de contabilidade para que informe se há dotação orçamentária para realização do solicitado.

**São José do Calçado/ES, 29 de novembro de 2023.**



**Roberto João Mozelli Calhau Vervloet**

**Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.**



## PARECER CONTÁBIL

PROCESSO: ...../2023

**ASSUNTO:** Solicitação de análise de impacto financeiro para concessão de abono salarial único aos servidores municipais efetivos, comissionados, contratados da Câmara Municipal.

O impacto financeiro será elaborado para atender a solicitação acima mencionada.

Para fazer o levantamento do impacto financeiro utilizarei como base a folha de pagamento dos servidores municipais relativos os meses de novembro de 2022 a outubro de 2023, para avaliar a possibilidade de análise de impacto financeiro para concessão de abono salarial único aos servidores municipais efetivos, comissionados, contratados da Câmara Municipal, de acordo com os demonstrativos anexos. A Receita Corrente Líquida utilizada foi relativo os últimos 12 (doze) teve como base no mês de outubro de 2023 que perfaz o valor de R\$ 70.255.195,88.

Após a emissão e verificação do **Anexo I – Despesa com pessoal** dos últimos 12 (doze), que teve como base no mês de outubro de 2023, o valor total de gasto com pessoal foi de R\$ 1.273.266,41 com percentual de 1,81% que está abaixo do limite prudencial que é R\$ 4.004.546,17.

No quadro abaixo está demonstrado a receita tributária e de transferências realizadas no exercício 2022 e folha de pagamento relativo o mês de outubro de 2023:

Receita Tributária e de Transferências Realizadas no Exercício Anterior		em Reais
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>		<b>4.358.419,89</b>
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	4.358.419,89
<b>TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</b>		<b>30.084.470,35</b>
1.7.1.1.51.1.0	FPM	19.415.541,22
1.7.1.1.51.2.0		
1.7.1.1.51.3.0		
1.7.1.1.52.0.0	ITR	12.271,58
1.7.1.1.55.0.0	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
1.7.1.9.51.0.0	ICMS - Desoneração Exportações	69.409,36
1.7.2.1.50.0.0	ICMS	9.540.986,73
1.7.2.1.51.0.0	IPVA	935.470,03
1.7.2.1.52.0.0	IPI	94.389,13
1.7.2.1.53.0.0	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE	16.402,30
<b>TOTAL</b>		<b>34.442.890,24</b>
<b>PERCENTUAL DE REPASSE 7%</b>		<b>2.411.002,32</b>

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20  
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255-CNPJ 31.727.175/0001-29  
E-mail: camarasjc@yahoo.com.br



**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
**No dia a dia com o calçadense**

Neste parecer contábil foi demonstrativo o quadro contendo o abono salarial e previdência social conforme abaixo:

Descrição	Valor individual	Quant. Servidores	Valor total	Base INSS	INSS Recolher	Valor Total
Abono Salarial	13000	10	130.000,00	78.000,00	17.940,00	147.940,00
<b>Total da Despesa com pagamento de Abonos</b>			<b>130.000,00</b>		<b>17.940,00</b>	<b>147.940,00</b>

No parecer contábil foi demonstrado projeção de repasse de duodécimo e o percentual máximo de Gastos com folha de pagamento do Legislativo - Até 70% da Receita (Art. 29-A § 2º, Inciso I da CF), conforme demonstrado abaixo:

<b>GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO - PODER LEGISLATIVO</b>		
DESCRIÇÃO	Até 10/2023	Até 12/2023
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>978.879,04</b>	<b>1.301.909,12</b>
<b>INCLUIDO COM ABONO SALARIAL</b>		<b>147.940,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS + ABONO SALARIAL</b>	<b>978.879,04</b>	<b>1.449.849,12</b>
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Encargos Sociais	147.922,76	196.737,27
<b>Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento Apuração 70%</b>	<b>830.956,28</b>	<b>1.253.111,85</b>

<b>APURAÇÃO DE LIMITES - PODER LEGISLATIVO ÚLTIMOS 12 MESES (REFERÊNCIA OUTUBRO/2023)</b>				
Descrição	%	Límite legal	Apur. 10/2023	Previsto 2023
Repasse dos duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A § 2º, Inciso I da CF)	100%	2.411.002,32	2.008.211,80	2.411.002,32
Gastos com folha de pagamento do Legislativo - Até 70% da Receita (Art. 29-A § 2º, Inciso I da CF)	70%	1.687.701,62	830.956,28	1.253.111,85
Percentual c/folha de pagamento do Legislativo - Até 70% da Receita (Art. 29-A § 2º, Inciso I da CF)	70,00%		41,38%	51,97%

Após análise nos demonstrativos acima, pode-se verificar o percentual de gastos com folha de pagamento do Legislativo - Até 70% da Receita (Art. 29-A § 2º, Inciso I da CF), após a simulação do abono salarial índice ficará abaixo o valor máximo, bem como representa o valor de R\$ 434.589,77 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

**Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20**  
**CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255-CNPJ 31.727.175/0001-29**  
E-mail: camarasjc@yahoo.com.br



**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
**No dia a dia com o calçadense**

Considerando as informações acima mencionadas e incluindo o abono salarial aos servidores municipais, o Anexo I – Demonstrativo da despesa com Pessoal – Poder Legislativo, ficará conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO		VALOR
RCL - Receita Corrente Líquida		70.255.195,88
Despesa total com pessoal		1.273.266,41
<b>PERCENTUAL APURADO</b>		<b>1,81%</b>
Despesa total com pessoal		1.273.266,41
Abono Salarial-Processo /2023		147.940,00
<b>Despesa total com pessoal</b>		<b>1.421.206,41</b>
<b>PERCENTUAL ATUALIZADO</b>		<b>2,02%</b>
Limite máximo permitido com gasto de pessoal - 6%		4.215.311,75
Limite de Alerta	90%	3.793.780,58
Limite prudencial	95%	4.004.546,17
<b>Diferença entre o gasto com pessoal e o valor do Limite prudencial</b>		<b>2.583.339,76</b>
<b>Diferença entre o gasto com pessoal e limite máximo permitido</b>		<b>2.794.105,34</b>

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas contábeis e compreenderam, entre outros procedimentos: o planejamento dos trabalhos, a avaliação de estimativa de impacto financeiro dos três anos anteriores e futuros, Receita Corrente Líquida, bem como a apresentação do percentual de gastos com pessoal anexo.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, sendo elaboradas de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade.

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20  
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255-CNPJ 31.727.175/0001-29  
E-mail: camarasjc@yahoo.com.br



**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
**No dia a dia com o calçadense**

Quanto à análise contábil referente o processo nº ...../2023, informo que existe dotação orçamentária aprovada para concessão da revisão dos servidores municipais, bem como está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual Anual e Lei Orçamentária para o exercício vigente.

Cabe informar que a empresa de Consultoria Contábil utilizou a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 para fazer as análises e apurações dos dados extraídos neste parecer, sendo necessário sempre verificar o cenário financeiro e mundial.

Por este motivo cabe o gestor municipal, diante do demonstrativo apresentado acima opinar pelo andamento do processo em análise.

São José do Calçado-ES, 30 de novembro de 2023.

**MARCOS ADRIANI RODRIGUES**  
**Consultoria de Contabilidade**



## Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

### PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI N.º 036/2023. Assunto:** Legalidade do Pagamento de Abono aos Servidores da Câmara Municipal de São José do Calçado.

Diante da obrigatoriedade de confecção de parecer jurídico em todos os Projetos de Lei a serem votados pelo Plenário da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, conforme resolução n.º 349/2023, passo a análise do Projeto de Lei n.º 036/2023, que concede abono para os Servidores da Câmara Municipal de São José do Calçado e dá outras providências.

#### **- DA CONSTITUCIONALIDADE E DA LEGALIDADE:**

O presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade do pagamento de abono aos servidores da Câmara Municipal de São José do Calçado, especialmente quando realizado com as sobras de recursos do duodécimo ao final do exercício financeiro.

Inicialmente, é importante ressaltar que, em regra, não se pode vincular os recursos do duodécimo a despesas específicas, em conformidade com o princípio constitucional da não afetação de receitas. A legislação não pode determinar automaticamente que as sobras do duodécimo serão destinadas ao pagamento de verbas aos servidores públicos.

Contudo, a legislação não impede o custeio de abono ao funcionário condicionado à sobra de recursos financeiros, especialmente quando relacionado a práticas de gestão que visem à economia e otimização do duodécimo. Portanto, o procedimento em questão é regular, desde que atendidos determinados requisitos.



10  
A

É importante ressaltar que o pagamento não será realizado de forma discricionária e tendenciosa e sim pago a todos os funcionários da Câmara Municipal, após a aprovação do presente projeto de lei que estabelece valor e forma de pagamento aos servidores.

Diante do exposto, conclui-se que o presente projeto de lei é legal. É o parecer, salvo melhor juízo, o qual deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara Municipal de São José do Calçado para aceitá-lo ou rejeitá-lo, por ter natureza meramente consultiva, demonstrando, desde já, o nosso respeito às eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o tema aqui abordado.

São José do Calçado/ES, 30 de novembro de 2023.

*Samira Pimentel*  
**SAMIRA PIMENTEL MANGARAVITE**  
**ASSESSORA JURÍDICA**